



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Entre:

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em Direito, casado, natural da freguesia de Travancas e concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de 28 de abril de 2022;

E

Segundo: **ASSOCIAÇÃO DA BANDA MUSICAL FLAVIENSE “OS PARDAIS”**, com o NIPC 501637745, com sede no Beco do Trem, 5400 – 549 Chaves neste ato legalmente representado pela Presidente da Direção, Gina Maria Fernandes de Jesus, titular do Cartão de Cidadão nº [REDACTED], válido até [REDACTED].

A **Associação da Banda Municipal flaviense “Os Pardais”** foi fundada em 18 de janeiro de 1925 por um grupo de flavienses amantes da música.

Desde então a banda tem tido um papel preponderante na animação e na difusão da música, salientando-se a sua importância ao nível da formação, contando com cerca 36 músicos.

Considerando que, por deliberação camarária de 28/04/2022, foi aprovada a **Proposta nº 31/GAP/2022, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao ano económico de 2022;**

A celebração do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objeto e finalidade)

1. Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – a execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento Cultural e Musical, que a Associação Banda Municipal Flaviense “Os Pardais”, apresentou a este Município, referente ao ano 2022, na prática de atividades culturais, da formação musical, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa que contempla, no mínimo, a realização de três concertos filarmónicos;



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

2. O desenvolvimento das atividades musicais, abrange, nos termos da deliberação do executivo camarário, em 28/04/2022, o apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes integrados na Associação Banda Municipal Flaviense “Os Pardais”, no presente ano letivo de 2021/2022;

Cláusula 2ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades culturais titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no ano de 2022.

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira e demais apoios municipais)

1. A comparticipação financeira, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação Banda Municipal Flaviense “Os Pardais”, é de 5.100,00 € (cinco mil e cem euros) para desenvolvimento do Plano de Atividades, oportunamente apresentado e um mínimo de três concertos filarmónicos.

A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos:

1.1 **€ 5.100,00**, pago em 3 tranches de 1.700,00€, sendo a primeira tranche na assinatura do Protocolo de Desenvolvimento Cultural, a segunda no mês de julho e a terceira e última no mês de setembro, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01.

2. O apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes, integrados na Associação Banda Municipal Flaviense “Os Pardais”, de acordo com o normativo para acesso a financiamento para apoios à formação musical, para jovens intérpretes integrados em Bandas Filarmónicas do Concelho, referente ao ano letivo 2021/2022 (Informação/Proposta N.º 40/DCT/2022, aprovada por deliberação camarária em 17/03/2022):

2.1 **€ 990,00**, mediante a assunção a seguir discriminada:

1 Aluno inscrito, ensino secundário – $90,00 \times 11 = 990,00\text{€}$

2.2 A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos:

50% com a assinatura do presente contrato programa, o restante valor será pago em três tranches, nos 2º e 3º trimestres do ano 2022, respetivamente em junho, julho e setembro, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 4ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação Banda Municipal Flaviense “Os Pardais”, será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT50 0079 0000 2816 3452 1019 7.

Cláusula 5ª

(Enquadramento legal)

1. O presente contrato fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos;
2. De acordo com a alínea c), do n.4, do artigo 5 do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, ao presente contrato programa não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos;
3. De acordo com o artigo 290-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado como Gestor do Contrato, o Técnico Superior, José Ribeiro.

Cláusula 6ª

(Obrigação da transparência)

1. O segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações essenciais:
 - a) Apresentação anual de relatório sobre a boa execução do programa cultural;
 - b) Apresentação de documentos contabilísticos correlacionados, com as respetivas atividades constante do programa, e que são objeto de financiamento da autarquia;
 - c) Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato.

Cláusula 7ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano de 2022.



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

Chaves, 05 de julho de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Direção da Associação Banda Municipal Flaviense “Os Pardais”,

Em Anexo:

- Plano de Atividades do ano 2022;
- Protocolo de Colaboração entre a Associação/Banda e a Escola de Música oficial onde será ministrada a formação aos jovens músicos da Associação/Banda;
- Documento comprovativo da sua legal constituição;
- Comprovativo do registo do beneficiário efetivo;
- Cópia dos respetivos Estatutos;
- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes;
- Ata da Direção a aprovar a minuta.
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social;
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada;

Contrato nº 26-DIV/2022